



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019 - PROCESSO N° 32/2019

TERMO DE CONTRATO: 82/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA (MERENDA ESCOLAR - AGRICULTURA FAMILIAR)

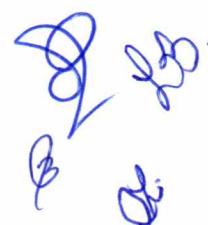
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA TERRA E VIDA LTDA - COOPERVITA

PROCESSO: PROCESSO N° 32/2019 – CHAMADA PÚBLICA N° 01/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, portador do CPF nº 204.006.830-91, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA TERRA E VIDA LTDA - COOPERVITA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.034.075/0001-81, com sede na DT de Vila Campos - S/N em Tapejara/RS, neste ato representada por seu responsável legal, Senhor **RAFAEL BORILLE**, inscrito no CPF sob nº 018.172.140-63, residente e domiciliado na Cidade de Tapejara/RS, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Municipal nº 1.100<sup>a</sup>/2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019 - PROCESSO N° 32/2019

acordo com a Chamada Pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA** - O início para entrega das mercadorias será em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 18/10/2019.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2019 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019 - PROCESSO N.º 32/2019

de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 102.954,68** (Cento e n dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais com sessenta e oito centavos) , conforme listagem anexo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|      |   |               |
|------|---|---------------|
| 6259 | 06.02.12.365.0041.2047.3.3.90.30.07.00.00 | Recurso:1075  |
| 6316 | 06.03.12.361.0041.2050.3.3.90.30.07.00.00 | Recurso: 20   |
| 6316 | 06.03.12.361.0041.2050.3.3.90.30.07.00.00 | Recurso: 1100 |
| 6316 | 06.03.12.361.0041.2050.3.3.90.30.07.00.00 | Recurso: 1180 |
| 5339 | 06.03.12.361.0047.2051.3.3.90.30.07.00.00 | Recurso: 01   |
| 5371 | 06.03.12.361.0047.2054.3.3.90.30.07.00.00 | Recurso: 1015 |

**CLÁUSULA NONA** - O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**CLÁUSULA DÉCIMA** - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019 - PROCESSO N.º 32/2019

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, Lei n.º 11.947/2009 e pela Lei Municipal 1.100A/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019 - PROCESSO Nº 32/2019

mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 18 de outubro de 2019.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 18 de abril de 2019.

**ILDO JOSE ORTH**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**RAFAEL BORILLE**

Cooperativa De Produção Agropecuaria Terra E Vida Ltda -  
Coopervita  
Contratada

**COOPERVITA**  
CNPJ 03.034.075/0001-81

**LILIAN BERTON**  
Nutricionista  
Fiscal do Contrato



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019 - PROCESSO N° 32/2019

TESTEMUNHAS:

OK

**Nome:** Érica Zaporolli Vieira  
**CPF:** CPF 028.963.330-37  
RG 3114668696

Bruna Fortunato  
**Nome:** Bruna Piroli Fortunato  
Chefe de Seção de Pessoal  
**CPF:** CPF 022.543.330-38

BB



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019 - PROCESSO N.º 32/2019

**RELAÇÕES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

| Item | Quantidade | Un. | Especificação  |
|------|------------|-----|--|
| 1    | 477        | KG  | Abóbora Cabotiá madura, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Livre de maior parte possível de terra aderente à casca.<br>Valor Unitário: 3,10   |
| 2    | 15         | KG  | Açúcar Mascavo, embalagem adequada, resistente, atóxica, pacote de 1kg.<br>Valor Unitário: 11,50   |
| 3    | 180        | KG  | Aipim descascado, congelado, de boa qualidade e aparência, tamanho uniforme, embalagem adequada, resistente, pacote de 1kg.<br>Valor Unitário: 5,90  |
| 4    | 720        | UN  | Alface lisa ou crespa de primeira qualidade, fresca, firme, com coloração e tamanho único típico da variedade, livre de resíduos e fertilizantes. As folhas deverão ser limpas, sem marcas de picadas de insetos, entregues em caixas arejadas.<br>Valor Unitário: 2,10  |
| 5    | 30         | KG  | Alho, aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo, perfeito estado de desenvolvimento.<br>Valor Unitário: 26,90   |
| 6    | 1.656      | UN  | Bebida láctea, vários sabores, embalagem de polietileno de 1 litro, cor, odor e sabor característico, com no máximo 60% de soro. Não deve conter qualquer tipo de impureza ou elemento estranho. Deve constar na embalagem data de fabricação e de validade de no mínimo 30 dias, com selo da SIF (Serviço de Inspeção Federal).<br>Valor Unitário: 3,98 |
| 7    | 200        | KG  | Beterraba tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, livre de resíduos e fertilizantes.<br>Valor Unitário: 4,50  |
| 8    | 180        | UN  | Brócolis novo de primeira qualidade, com talos e sem folhas estragadas.<br>Valor Unitário: 5,00  |
| 9    | 450        | KG  | Coxa e Sobrecoxa de Frango, resfriada, congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagem adequada, inspecionada com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.<br>Valor Unitário: 8,50  |
| 10   | 1.100      | KG  | Peito de Frango sem osso congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagem adequada, inspecionada com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.  |



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019 - PROCESSO N° 32/2019

Valor Unitário: 12,90

11 400 KG Cebola tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de maior parte possível de terra, aderente a casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos e fertilizantes.

Valor Unitário: 4,00

12 200 KG Cenoura tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e aparência. Livre de maior parte possível de terra, aderente a casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos e fertilizantes.

Valor Unitário: 4,50

13 200 UN Couve flor nova, de primeira qualidade com talos, sem partes estragadas.

Valor Unitário: 5,80

14 32 UN Doce de Frutas 2kg, nos sabores: figo, uva, pêra,maça. Embalagem de 2kg, adequada, resistente, atóxica, deve constar data de fabricação e de validade sendo no mínimo 6 meses.

Valor Unitário: 21,80

15 120 KG Doce de leite em pasta, embalagem de 2kg, textura homogênea, pasta compacta, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.

Valor Unitário: 27,30

16 120 UN Farinha de trigo pacote 5kg especial, tipo 1, enriquecida com ferro e acido fólico, com data de fabricação e data de validade mínima de 6 meses.

Valor Unitário: 12,90

17 200 KG Farinha de Milho média, embalagem de 5 kg, resistente, atóxica, com data de fabricação e validade mínima de 4 meses.

Valor Unitário: 14,00

18 400 KG Feijão Preto tipo 1, de primeira qualidade, embalagem de 1kg, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar prazo de validade de no mínimo 12 meses.

Valor Unitário: 5,50

19 1.600 KG Leite em pó integral, embalagem aluminizada, resistente, atóxica, pacote de 1 kg, contendo data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.

Valor Unitário: 24,50

20 150 KG Massa caseira com ovos, embalagem adequada, peso líquido de 1kg, resistente atóxica, com validade mínima de 6 meses.

Valor Unitário: 10,50

21 240 DZ Ovos de galinha vermelhos, frescos, casca firme, homogênea, lisa, limpa, não trincada, embalagem em dúzias ou cartelas de 2,5 dúzias em caixa de papelão.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019 - PROCESSO N.º 32/2019

Valor Unitário: 6,00

22 120 KG Queijo mussarela fatiado, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme-homogenea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo data de fabricação e de validade de no mínimo de 3 meses.  
Valor Unitário: 28,30

23 160 KG Repolho em cabeça, limpo, novo de primeira qualidade, sem ruptura, fresco, integral, boa aparência, livre de resíduos e fertilizantes.  
Valor Unitário: 3,90

24 600 L Suco concentrado de frutas (uva, laranja, abacaxi, pêssego), embalagem de 1 litro, rendimento de 9 litros, com data de fabricação e data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.  
Valor Unitário: 13,50

25 600 MÇ Tempero verde (salsa e cebolinha), maço de 100g, tamanho médio, liso, fresco, firme, coloração e tamanho uniforme, boa apariencia e qualidade, folhas verdes e sem ruptura.  
Valor Unitário: 2,00

26 300 KG Tomate longa vida, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, de boa qualidade, casca sã, sem rupturas.  
Valor Unitário: 6,00